

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Consumidor – 10º CRAAI

Proc. nº 2006.001.073870-8

CONSIDERANDO a propositura de ação civil pública pelo Ministério Público em face da BARCAS S/A distribuída para a 3ª Vara Empresarial, sob o nº 2006.001.073870-8, com a seguinte ementa:

Barcas S/A – Linha Rio - Paquetá – Tarifa diferenciada nos finais de semana e feriados – Majoração de quase 40% – Descumprimento da vedação do acréscimo para os moradores e trabalhadores de Paquetá – Deliberação ASEP nº 129/2000 – Lei Estadual nº 4.238/2003 – Tarifa diferenciada decorrente do grande afluxo de turistas à Paquetá nos finais de semana e feriados – Ausência de razão para sua cobrança dos moradores e trabalhadores de Paquetá – Onerosidade Excessiva – Contrariedade à boa fé objetiva – Deliberações nº 433/2004 e 618/2005 da ASEP fixam os critérios para comprovação da condição de morador e trabalhador de Paquetá.

CONSIDERANDO a intenção das partes de encerrar a controvérsia.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que adiante subscreve vem, com fulcro no artigo 5º, § 6º da Lei 7.347/85, bem como no uso de suas demais atribuições legais, celebrar

**COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

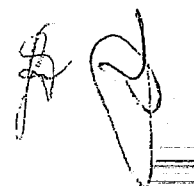
com a **BARCAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.644.865/0001-40, com sede na Rua Miguel Lemos, 80, Ponta da Areia, Niterói, RJ, CEP 24.040-260 doravante denominada **compromitente**, neste ato regularmente representada, nos seguintes termos:

a) a **compromitente se obriga** a emitir, conforme a tabela abaixo, cédula de identificação para os moradores e trabalhadores de Paquetá, que lhe apresentem, diretamente ou através da Associação de Moradores, os documentos elencados na Deliberação ASEP-RJ/CD N° 433 de 27 de abril de 2004 e Deliberação ASEP-RJ/CD N° 618 de 26 de abril de 2005, ou quaisquer outros, hábeis a comprovar a sua condição, eximindo-se de cobrar dos seus portadores tarifa diferenciada de final de semana e feriados, adimplida por qualquer meio de pagamento.

LETRA INICIAL DO NOME	PERÍODO DE CADASTRAMENTO	<b>HORA E LOCAL</b>	CARTÃO DISPONÍVEL EM
A até D	07/08/06 a 25/08/06	Estação de embarque para Paquetá na Praça XV, de 08:00h às 18:00h	25/09/2006
E até J	28/08/06 a 08/09/06		09/10/2006
K até Q	11/09/06 a 25/09/06		23/10/2006
R até Z	25/09/06 a 06/10/06		06/11/2006

As solicitações realizadas nos termos acima depois da última data prevista na tabela (6/10/2006) serão atendidas sempre às sextas-feiras de 08:00h às 17:00h no mesmo local até o final do ano de 2006. A partir de 2007, as solicitações serão atendidas sempre na última sexta-feira de cada mês das 08:00h às 17:00h no mesmo local. Nos casos em que o dia do cadastramento coincidir com feriado, a empresa se compromete a divulgar nova data, na mesma semana, de forma a não comprometer o cronograma acordado. Efetuado o cadastro, a empresa tem 30 (trinta) dias para disponibilizar o cartão.

b) o **não cumprimento** das obrigações assumidas no presente compromisso de ajustamento de conduta implicará à **compromitente** o pagamento de sanção pecuniária diária **no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)**, devidamente corrigidos, sem prejuízo de execução específica da mesma obrigação;

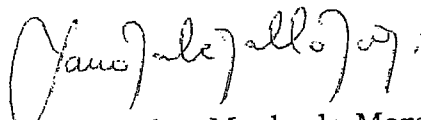


c) o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** poderá fiscalizar a execução do presente acordo, tomando as providências legais cabíveis à espécie sempre que entender necessário, ou poderá cometer a respectiva fiscalização ao PROCON ou outro órgão que vier a indicar;

d) O presente termo produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo judicial, após homologado;

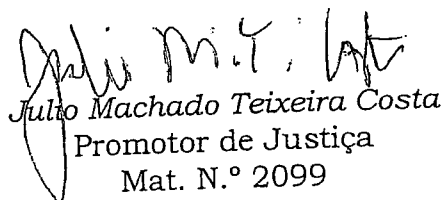
e) As sanções cominadas na alínea "b" do presente compromisso de ajustamento de conduta reverterão ao Fundo de que cuida o artigo 13 da Lei 7.347/85.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2006.



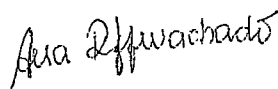
Lauro Nobre Machado Moreira

BARCAS S/A Transportes Marítimos

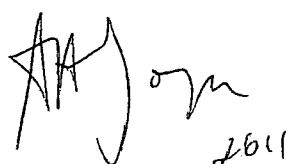


Julio Machado Teixeira Costa  
Promotor de Justiça  
Mat. N.º 2099

Testemunharam a celebração do presente compromisso de ajustamento de conduta:



Ana Dffwachado



2011